



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO nº 49/2004.

Determina o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recesso administrativo nas repartições públicas municipais, no período de 15/12/2004 a 02/01/2005.

Art. 2º - Durante o recesso não haverá atendimento ao público, exceto na área de saúde que deverá instituir plantões nas unidades de saúde para atender os casos de urgência, e coleta de lixo.

Art. 3º - Os servidores responsáveis pelo fechamento das contas e demais atividades afetas a esta, cumprirão jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Os trabalhadores utilizados em jornada normal, no período do recesso não acarretará o pagamento de horas extras.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis Diamantino, 10 de dezembro de 2004.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341

Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT

Fones.: (0**65) 336-1466 - 336-1592

E-mail: gabinete@diamantino.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

DIAMANTINO



DESENVOLVIMENTO PARA TODOS